

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROTerça-feira, 22 de
Julho de 2025
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.645, de 02 de julho de 2025.

Dispõe sobre o caráter permanente do Laudo que diagnostica o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica definido como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que terá validade indeterminada, no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -**Portaria Nº 2265/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos para se apresentarem para encaminhamento para a realização de exame médico admissional com objetivo de cumprir etapa que antecede à convocação para assinatura do termo de posse para o cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do concurso público realizado através do Edital nº 02/2023, publicado em 10/10/2023 e retificação publicada em 17/11/2023, sob o regime estatutário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, devidamente selecionados e classificados no concurso público regido pelo Edital nº 02/2023, publicado em 10 de outubro de 2023, com retificação em 17 de novembro de 2023, para se apresentarem visando ao encaminhamento para a realização do exame médico admissional, etapa prévia e obrigatória à assinatura do termo de posse no respectivo cargo público, sob o regime estatutário.

• AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AC

CLASS	CANDIDATO - AC	Dt Nascimento	SITUAÇÃO
1º	Carolina Silva Tristão Moreira	27/08/1994	Aprovado/Classificado
2º	Nahtura Pereira Coelho	31/03/1984	Aprovado/Classificado
3º	Guilherme Gomes Dos Santos	19/06/1995	Aprovado/Classificado
4º	Tiago Melo De Barros Souto	22/08/1987	Aprovado/Classificado
5º	Thiago Soares Ribeiro	31/08/1989	Aprovado/Classificado
6º	Leonardo Silva Pires	22/11/1992	Aprovado/Classificado
7º	Igor Bittencourt Knust	24/09/1991	Aprovado/Classificado
8º	Natália Campolino Moussallem	05/06/1984	Aprovado/Classificado
9º	Gabriel De Matos Souza	09/11/1985	Aprovado/Classificado
10º	Natália Garcia Cabral Galaxe De Almeida	19/02/1990	Aprovado/Classificado
11º	Marcela Pecoraro Martins	28/06/1989	Aprovado/Classificado
12º	Erick Jonathan Prado Melo	04/07/1989	Aprovado/Classificado
13º	Jennifer Alves Rodrigues	21/04/1988	Aprovado/Classificado
14º	Fernando Alves Nogueira	10/03/1987	Aprovado/Classificado
15º	Amanda Virçillo Alves Fonseca Madeira	05/08/1996	Aprovado/Classificado
16º	Adel De Almeida Mafra Júnior	19/04/2001	Aprovado/Classificado
17º	Raphael De Oliveira Soares	06/05/1987	Aprovado/Classificado
18º	Gabriel Da Silva Barbosa	26/12/1990	Aprovado/Classificado
19º	Felipe Fortes Bisotti	10/10/1991	Aprovado/Classificado
20º	Thiago Da Silva Oliveira	28/08/1988	Aprovado/Classificado
21º	Matheus Correa Carbone	28/09/1999	Aprovado/Classificado
22º	Igor De Paula Moraes	08/09/1997	Aprovado/Classificado
23º	Pedro Augusto De Souza Cardoso Brandão	01/01/1991	Aprovado/Classificado
24º	Leonardo De Almeida Bastos	18/05/1990	Aprovado/Classificado
25º	Rodrigo Raul Vilela Brandao	08/10/1991	Aprovado/Classificado

• AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – PCD

CLASS	CANDIDATO - AC	Dt Nascimento	SITUAÇÃO
1º	Alessandro Novaes Vilaró	19/11/1980	Aprovado/Classificado Pcd
2º	Fagne Alves Ferreira Littig	20/12/1987	Aprovado/Classificado Pcd
3º	Davidson Felix Alves	30/06/1992	Aprovado/Classificado Pcd
4º	Deivison Da Silva Carvalho	08/11/1988	Aprovado/Classificado Pcd
5º	Aline Peron De Paula	21/02/1984	Aprovado/Classificado Pcd

Art. 2º - Todos os candidatos listados nesta Portaria deverão se apresentar ao CIDAC - Centro de Informações e Dados de Campos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital (Endereço: Av. José Alves de Azevedo, 278 - Parque Rosário, Campos dos Goytacazes – RJ), de 09h às 14h, no período de 23 a 30 de julho de 2025, para apresentação e verificação dos documentos abaixo listados e encaminhamento para exame médico admissional.

Parágrafo único – O candidato que, por motivo de doença ou outro fator de força maior, não puder comparecer no prazo estipulado, somente poderá pleitear a posse em momento posterior mediante apresentação de requerimento devidamente justificado, dentro do prazo previsto para a convocação, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído.

Art 3º - Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos de:

1. RG;
2. CPF;
3. CPF CÔNJUGUE
4. CPF DOS FILHOS (CASO POSSUAM);
5. TÍTULO DE ELEITOR;
6. COMPROVANTE OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL <https://www.tre-rj.jus.br/institucional/fale-com-o-tre/informacoes-ao-eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral-comprovaes-de-votacao>
7. CARTEIRA DE TRABALHO (frente e verso);
8. CERTIFICADO DE RESERVISTA;
9. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
10. CERTIDÃO DE CASAMENTO;
11. CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (caso tenha);
12. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
13. 3 CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
 - a. DETRAN <https://certidaoacaciifppcerj.detran.rj.gov.br/>
 - b. JUSTIÇA FEDERAL <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>
 - c. POLÍCIA FEDERAL <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
14. CARTÃO PIS/PASEP
15. CURRÍCULO VITAE ATUALIZADO
16. DIPLOMA E CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
17. CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO E RECIBO ATUAL (CATEGORIAS REGULAMENTADAS)
18. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (acompanhada do respectivo recibo de entrega) Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
19. CARTÃO DO SUS
20. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (CASO NÃO DECLARE IR): <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/centrais-de-contudo/formularios/declaracoes/dai#:~:text=cidade%20de%20%2C%20telefone>

Parágrafo único – Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando for o caso, excetuando-se as certidões expedidas por cartório, que deverão ser entregues em via original.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar no dia do exame admissional, os exames exigidos no item 11.2.3 do Edital.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de julho de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2266/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 1987/2025 QUE CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data, horário e local da realização da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, anteriormente estabelecidos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada participação social, infraestrutura e organização para a realização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 1987/2025, que convoca a Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos dias 31 de julho de 2025, das 18h às 22h, e 01 de agosto de 2025, das 08h às 17h, na Universidade Federal Fluminense (UFF), localizada na Rua José do Patrocínio, nº 71, auditório e salas C101 e C104, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com o tema 'Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas'."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria original.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de julho de 2025.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

**DOE
SANGUE!**

**TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS**



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos@campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ